

Número da obra	Procedimento	Designação da obra	Base (euros)	Ajudicatário	Valor (sem IVA) — Euros
15/05	Ajuste directo	Reparação de muros em Maceira de Cambra	18 385	Valdemar dos Santos & Tavares, L. ^{da}	22 632,50
16/05	Ajuste directo	Escola sede — ampliação de cantina (arquitectura)	8 089,75	MASOIL — Manuel S. Oliveira & Irmãos, L. ^{da}	12 954,70
17/05	Concurso limitado	Complexo Desportivo das Dairas — construção civil do campo de futebol de 11	119 500	Teotónio & Filhos, L. ^{da}	123 186,14
18/05	Concurso limitado	Complexo Desportivo das Dairas — fornecimento e montagem de relvado sintético	123 500	A. Pimenta, L. ^{da}	124 995
19/05	Ajuste directo	Centro coordenador de transportes — obras acessórias	17 500	Construções Fernando Soares Ferreira, L. ^{da}	20 120,08
20/05	Ajuste directo	Alargamento do caminho dos Carvalhos demolição de uma construção	10 000	Construções Tavares Dias, L. ^{da}	11 900
21/05	Concurso limitado	Novo armazém da Câmara Municipal de Vale de Cambra	49 500	Construções Fernando Soares Ferreira, L. ^{da}	70 968,50
22/05	Ajuste directo	Reconstrução de um muro em Arões	14 500	Valdemar dos Santos & Tavares, L. ^{da}	17 185
23/05	Ajuste directo	Rede de iluminação pública na Avenida de Entre Pontes	18 500	Narciso de Carvalho & Filhos, L. ^{da}	19 755
24/05	Concurso limitado	Execução de passeios em várias obras	21 100	Moreira Pinto, L. ^{da}	21 600
25/05	Concurso público	Sistema interceptador do rio Caima	1 244 276,50		A abertura de propostas é no dia 18 de Janeiro de 2006.

3 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, José António Bastos da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 283/2006 (2.ª série) — AP. — Albino Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, faz público que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e na sequência de deliberações da Câmara Municipal de 15 de Junho de 2005 e da Assembleia Municipal de 23 de Setembro de 2005, ambas deste Município de Vieira do Minho, e após discussão pública, foi aprovada a 3.ª Alteração ao Regulamento Municipal sobre as zonas de estacionamento tarifado e de duração limitada na vila de Vieira do Minho.

3 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Padre Albino Carneiro*.

3.ª Alteração ao Regulamento Municipal sobre as zonas de estacionamento tarifado e de duração limitada na vila de Vieira do Minho.

Ao artigo 2.º é incluído o n.º 6 com o seguinte teor:

«Artigo 2.º

Limites de tempo e tarifas

6 — Os residentes nas ruas e praça situados nas zonas de estacionamento tarifado estão isentos do pagamento de tarifa de estacionamento entre as 17 horas e 30 minutos e as 10 horas.»

Aviso n.º 284/2006 (2.ª série) — AP. — O Padre Albino Carneiro, presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz público que, na sequência de deliberação da Câmara Municipal de Vieira do Minho datada de 21 de Janeiro de 2005, está aberto a inquérito público, pelo período de 30 dias a partir da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, o projecto de regulamento municipal sobre o funcionamento, a segurança e a utilização do Auditório Municipal de Vieira do Minho.

3 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Padre Albino Carneiro*.

Regulamento Municipal sobre o Funcionamento, a Segurança e a Utilização do Auditório Municipal de Vieira do Minho

Os auditórios municipais constituem espaços privilegiados de promoção e difusão de actividades culturais.

Para que se verifique uma correcta e racional utilização do seu espaço, é importante a existência de um conjunto de regras e princípios a que deve obedecer essa utilização.

Partindo dessa premissa, é elaborado, ao abrigo de competência regulamentar própria nos termos do artigo 241.º da Constituição e em obediência ao disposto nas alíneas i) do artigo 19.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, e a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, o Regulamento Municipal sobre o Funcionamento, Segurança e Utilização do Auditório Municipal de Vieira do Minho.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento define as regras de funcionamento, segurança e utilização do Auditório Municipal e dirige-se a todos os utilizadores desse espaço.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se ao Auditório Municipal de Vieira do Minho e a todos os auditórios municipais que, de futuro, venham a ser construídos.

Artigo 3.º

Definições

1 — O Auditório é uma instalação municipal destinada à realização de actividades de índole artística, individuais ou colectivas, bem como